



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.005 DE 03 DE ABRIL DE 2001

“Autoriza firmar Convênio com o IDAF e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o IDAF, Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo, afim de promover parte da manutenção das atividades operacionais no Município de Baixo Guandu – ES.

Parágrafo Único- Autorização que se refere o *Caput* deste artigo, destina-se ao fornecimento de 300 (trezentos) litros de combustível mensais e a manutenção de 2 (dois) veículos, para a execução das atividades dentro do município de Baixo Guandu-ES.

Artigo 2.º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adequar o Orçamento Municipal vigente para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, inclusive abrir crédito especial, se necessário.

Artigo 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2001.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em, 03 de abril de 2001

VALTER ROSSMANN